



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4102, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional, no valor de R\$ 59.900,00:

I – Suplementar, no valor de R\$ 27.900,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.243.0108.2.160 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL BEM-ME-QUER (1513) 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal dec. de contratação – R\$ 27.900,00

Recurso 0001 – Recurso Livre

II – Especial, no valor de R\$ 32.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.172 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO - CRAS/CRAS VOLANTE/SCFV

3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal dec. de contratação – R\$ 16.000,00

11.01.08.122.0011.2.030 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal dec. de contratação – R\$ 16.000,00

Recurso 0001 – Recurso Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 59.900,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.030 – MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(1387) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 59.900,00


Recurso 0001 – Recurso Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura



Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal